

**CALENDÁRIO DE ELEIÇÃO E DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS
DO CONSELHO GERAL
(2018/2022)**

Data	Procedimento
18 de Setembro	Publicitação dos novos editais da abertura das eleições; Publicitação do novo calendário eleitoral para os representantes dos docentes;
27 de Setembro	Data limite para entrega de listas de pessoal docente, nos serviços administrativos da escola.
28 de Setembro	Divulgação das listas; Nomeação dos elementos da mesa da assembleia eleitoral pela Diretora do agrupamento; Aprovação da mesa da assembleia eleitoral pelo Presidente do Conselho Geral.
8 de Outubro	Realização do escrutínio; - Ato eleitoral pessoal docente, - Elaboração das atas de resultados Homologação de resultados. Afixação dos resultados mediante atas entregues; Divulgação de resultados.

**ELEIÇÃO PARA O CONSELHO GERAL
REPRESENTANTES DO PESSOAL DOCENTE
(2018/2022)**

EDITAL DE ABERTURA

Nos termos dos artigos nº 12, 14 e 15 do decreto-lei 75/2008 de 22/04, alterado pelo decreto-lei nº 137/2012, de 2 de julho, reabre-se o período eleitoral para a eleição dos representantes do pessoal docente para o Conselho Geral, que decorrerá no dia 8 de outubro, das 10.00 às 16.30 horas, na sala de professores da Escola Secundária com 3º Ciclo Fernão Mendes Pinto

Ponto 1 – Constituição das Listas

- 1 – Os representantes do pessoal docente ao Conselho Geral candidatam-se à eleição, constituídos em listas de 14 elementos, sendo os 7 primeiros candidatos a membros efetivos e os restantes candidatos a membros suplentes;
- 2 – As listas de candidatura deverão ser entregues, nos serviços Administrativos da escola-sede, até ao dia 27 de Setembro.

Ponto 2 – Mesa Eleitoral

- 1 – A Mesa Eleitoral é constituída por 3 elementos efetivos e 2 suplentes;
- 2 – Cada lista deverá indicar até 2 representantes para acompanhar o ato eleitoral.

Ponto 3 – Eleição e sufrágio

- 1 – O sufrágio é secreto e presencial;
- 2 – A conversão de votos em mandatos é feita de acordo com o método de representação proporcional da média mais alta de Hondt;
- 3 – A abertura da urna é efetuada pelos elementos da mesa perante os representantes das listas candidatas.
- 4 – Da eleição será lavrada uma ata, assinada pelos membros da mesa e pelos representantes das listas candidatas.